



ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 102/2026:
“SINUCA PARA VIDA”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação dos atletas, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, além de classificar um atleta para a etapa do Campeonato Brasileiro de Sinuca. Em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação de Sinuca da Bahia, apresentou o evento da “SINUCA PARA VIDA”, competição de alto rendimento que será realizada nos Municípios de Feira de Santana e Salvador, no período de: 25 de julho a 23 de agosto de 2026.

O projeto promete reunir cerca de 400 atletas em três categorias a partir de 13 anos de idade sem limite máximo de idade, nas cinco etapas, e uma expectativa de público de 300 espectadores por etapa :

- **1ª Etapa** Workshop das Mulheres (Feira de Santana) 25 de julho de 2026
- **2ª Etapa** 1ºCampeonato Princesa do Sertão (Salvador) 01 a 03 de agosto de 2026
- **3ª Etapa** Workshop das Mulheres (Salvador) 08 de agosto de 2026
- **4ª Etapa** Campeonato baiano six red (Salvador) 15 e 16 de agosto de 2026
- **5ª Etapa** Workshop para as mulheres (Feira de Santana) 23 de agosto de 2026

A Federação de Sinuca da Bahia - FESIBA é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade Sinuca, em todas as suas formas, com caráter desportivo, educativo, social e recreativo, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição do citado Instituto, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela Federação de Sinuca da Bahia - FESIBA, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Bilhar e Sinuca - CBBS.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$170.200,00 (cento e setenta mil e duzentos reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 / Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem como Iniciativa: Promover a atividade de Alto Desempenho.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de causalidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – Fomentar o esporte de Alto Desempenho considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2024/2027”.

Vicente José de Lima Neto
Direto-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 23/07/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00145269654** e o código CRC **655EB284**.

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0003353-90

SEI nº 00145269654